MENSAGEM Nº 01/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a esta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar, que visa prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo de vigência da redução temporária, em 50% (cinquenta por cento), da alíquota do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, prevista no art. 104 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal, instituída pela Lei Complementar nº 117, de 16 de outubro de 2025.

A redução temporária do ITBI tem como principal objetivo aquecer o mercado imobiliário local, fomentar as transferências de imóveis e incentivar a formalização das transações, mediante a concessão de incentivo fiscal aos contribuintes interessados na regularização.

A experiência inicial da medida e a procura dos contribuintes recomendam a ampliação do prazo, a fim de permitir que um maior número de interessados reúna documentação, protocole os pedidos e efetive o recolhimento, sem alteração das condições já estabelecidas na Lei Complementar nº 117/2025.

A aprovação do presente Projeto de Lei Complementar beneficiará tanto o contribuinte, que poderá formalizar e regularizar a transação do seu imóvel, quanto o Município, que, além de arrecadar os valores devidos do ITBI, aprimora seus cadastros e reduz custos administrativos associados à informalidade.

Ressalte-se que a presente proposição não cria novo programa, limitando-se a prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo já aprovado por esta Casa, preservando-se as regras de solicitação e pagamento já previstas na Lei Complementar nº 117/2025, **vigente até o dia 14/01/2026**.

Reafirmamos que a proposição possui compatibilidade orçamentária e fiscal, nos termos dos documentos técnicos que instruem o processo administrativo, bem como conforme a previsão constante na Lei Municipal nº 6.447, de 15 de julho de 2025 - LDO do exercício correspondente, e que a medida mantém seu caráter temporário e excepcional, voltado ao interesse público.

Considerando o exíguo prazo para a manutenção da vigência do incentivo e para evitar a solução de continuidade, solicitamos a tramitação e a deliberação **em regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Diante do exposto, e considerando o manifesto interesse público e benefício à população, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/49EF-3E10-86F7-3E45 e informe o código 49EF-3E10-86F7-3E45

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___/2026

Altera a Lei Complementar nº 117, de 16 de outubro de 2025, que dispõe sobre a redução temporária da alíquota do ITBI.

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 117, de 16 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A alíquota do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, prevista no art. 104 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal, fica reduzida em 50% (cinquenta por cento), pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação desta Lei Complementar." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/49EF-3E10-86F7-3E45 e informe o código 49EF-3E10-86F7-3E45

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 49EF-3E10-86F7-3E45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 07/01/2026 11:11:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/49EF-3E10-86F7-3E45